

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 90035/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO **Créditos Azure (Microsoft)**

DATA DE ABERTURA: **12/11/2024 – 10h**

LOCAL: [PORTAL DE COMPRAS](#) - ACESSO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO: **R\$ 304.795,20** (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

MODO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO- ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

UASG DO ÓRGÃO: **090006 - Justiça Federal de Primeira Instância no Ceará**

PREVISÃO PAC 2024: **90159/2024**

Orçamento: **PTRES 168364**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular **processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário)**

DÚVIDAS? (85)3521-2625 [licitacoes.nufip@jfce.jus.br]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

A UNIÃO, através JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 158, de 28 denovembro de 2022, da Diretora da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, com adjudicação por ITEM, por meio da internet, através do [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), para a aquisição de créditos Azure (Microsoft). A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no PA SEI nº. 0003810-59.2024.4.05.7600. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

O código UASG da Justiça Federal no Ceará é 90006.

O certame será realizado no dia 12/11/2024, às 10h, no [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) (www.compras.gov.br)

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO E FECHADO

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Preços de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta do contrato e

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, aquisição créditos Azure (Microsoft), segundo quantidade abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Um	480	Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços	R\$ 634,99	R\$ 304.795,20

1.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação do Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições da contratação da empresa VENCEDORA.

1.3. A contratação dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 304.795,20 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** conforme documentos anexados aos autos. **O preço máximo unitário está discriminado no ANEXO II - Preços de Referência.**

1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão competente do Poder Executivo Federal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JFCE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das vedações do artigo 14, da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) impedidas participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observada a exceção contida no **subitem 10.6.1.2**, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;
- g) da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

2.2.2. pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; e

2.2.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

2.2.4. conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

- a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7;
- b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.3. É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados(as) que:

2.3.1. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.3.3. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.4. Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

2.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.

2.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

2.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão registrar a proposta, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, se encerrará o prazo para recebimento de propostas.

3.1.1. É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

3.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.2.1. Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a PROPOSTA AJUSTADA AO VALOR DO LANCE FINAL, podendo utilizar o modelo anexo do edital ou seu próprio modelo.

3.1.3. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

3.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

3.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.3.1. A identificação deve ser **exclusivamente** do serviço ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

3.3.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço e material ofertado será desclassificada.

3.3.3. A **contratada** deverá **arcar com o ônus** decorrente de **eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**.

4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA

4.1. O critério de aceitabilidade dos preços é **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os preços unitários somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em item diverso.

4.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

4.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação.

4.3.2. No caso de bens e serviços, em geral, será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valor abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, e a proposta será submetida a diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e/ou

II - existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.4. Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

4.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta automaticamente.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

5.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#).

5.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.5. A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

6.1.2. Resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

6.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.0 – DA ETAPA DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

7.8. O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do PORTAL DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

7.9. Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

7.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

- 7.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.18.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.19.** O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.20.** Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.
- 7.21.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL** e, caso queira, também através do e-mail **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após finalizada a disputa, **prorrogável** a critério do Pregoeiro.
- 8.1.2.** A prorrogação de que trata o item **8.1.1** será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.
- 8.1.3.** A prorrogação do prazo do item **8.1.1** não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.
- 8.1.4.** Apenas para efeitos do **item 8.1.1** o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 9h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **PREGOEIRO** da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação, proposta ou amostra, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art 155.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos, bem como solicitar prorrogação de prazo de maneira justificada.

9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFCE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9.12.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de desenquadramento prevista em lei, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documentos de **qualificação técnica**; e
- e) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

10.2. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

- a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

c. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

10.3.1. As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

10.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

10.3.4. Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

10.4. O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (www.tst.jus.br/certidao).

10.5. Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

10.5.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

10.5.1.1. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

10.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.1.3. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

10.5.1.4. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

10.5.1.4.1. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6. Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

10.6.1 - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 180 dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão. **Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.**

10.6.1.1- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

10.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.3 – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

10.6.3.1. O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1.**

10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

10.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta;

10.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

10.7.4. Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

10.8. A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.8.1. Declarações Complementares ([preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)):

a) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, observadas as penalidades cabíveis.**

b) **Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).**

c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.**

10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

10.9.1. As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos itens e subitens anteriores, no que couber, deverão apresentar os documentos que se seguem:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art.21e §§2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art.107 da Lei nº5.764, de1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art.112 da Lei nº5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- g.1. ata de fundação;
- g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9.2. - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

10.10. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

11.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

11.4.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

11.4.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5. Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado deve ser realizada:

- I – na fase de habilitação;
- II - na assinatura do contrato;
- III – na assinatura do termo aditivo;
- IV – Antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato; e
- V – Por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

11.5.1. O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o julgamento da proposta ou da habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 14, do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

13.1.1. - O pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. À Autoridade Competente da JFCE caberão as atribuições previstas na Lei 14.133, entre elas:

- I - Designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - Determinar a abertura do processo licitatório;
- III - Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- IV –Adjudicar e homologar o objeto da licitação; e
- V - Celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes do art. 92, XVI; art.115, art.118, art. 119, art.120 e art.121 da Lei n.º 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as especificadas no **Anexo I – Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato (quando houver)**.

16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1. Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor licitado; 2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta no âmbito federal; 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	
e) Fraudar a licitação.	
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘b’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido.

OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 94/2023 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal.

17.2. À licitante deverá **ASSINAR** o contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.2.2. O atraso injustificado na assinatura do contrato ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

- a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

17.2.3. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

17.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

17.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

17.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

17.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

17.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, no que couber.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.nufip@jfce.jus.br.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#), por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) 3521.2716.

19.0 – DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em meio eletrônico – www.jfce.jus.br – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

20.1.1. As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do Programa de **Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0033.4257.0001)**, natureza da despesa **339040.06**, conforme previsão orçamentária.

20.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

20.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

20.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

20.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.8. Este edital estará disponível no site www.jfce.jus.br ou [PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS](#). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2716.

20.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Fortaleza, 30 de outubro de 2024.

GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA FINALIDADE

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir os elementos essenciais para a licitação e contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços. Dessa forma, o faturamento ocorrerá com base nos recursos consumidos ao longo do período (mensalmente), com validade de 12 meses a partir da contratação. As especificações técnicas, quantidades e demais condições estão detalhadas neste documento.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo expandir a infraestrutura de TI da Justiça Federal, assegurando a continuidade e a melhoria do atendimento aos jurisdicionados por meio da utilização de serviços em nuvem oferecidos pela Microsoft tais como Chatgpt, atendimento automatizado por meio de chatbot e Balcão Virtual etc. , este último determinado pela Portaria 372/2021 do CNJ.

A adição do Balcão Virtual tem como objetivo modernizar e aprimorar o atendimento no sistema judiciário, oferecendo um canal de comunicação acessível e eficiente para os cidadãos. O Balcão Virtual permitirá a realização de consultas, agendamentos e atendimentos de forma remota, garantindo mais agilidade e conveniência no relacionamento com o público. Com integração aos sistemas judiciais já existentes, como o PJe, a ferramenta será capaz de reduzir filas e o tempo de espera, ao mesmo tempo em que melhora a eficiência operacional das secretarias. Além de facilitar o acesso à justiça, o Balcão Virtual assegura conformidade com a LGPD e oferece robusta segurança de dados, tornando-se uma solução essencial para o futuro da prestação de serviços judiciais. Esses benefícios não apenas justificam o investimento, mas também prometem um retorno significativo em termos de qualidade e agilidade na entrega dos serviços à sociedade.

Quanto ao chatbot, ou assistente virtual tem como objetivo principal **melhorar a prestação de serviços aos cidadãos** que buscam informações e realizam diversos tipos de solicitações junto à Justiça Federal.

Objetivos do Chatbot:

- **Facilitar o acesso à informação:** O chatbot é projetado para responder a dúvidas frequentes dos cidadãos de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de longas filas ou espera por atendimento presencial.

- **Automatizar processos:** Muitas tarefas repetitivas e que consomem tempo dos servidores podem ser automatizadas pelo chatbot, liberando os profissionais para atividades mais complexas e estratégicas.
- **Melhorar a experiência do usuário:** Com uma interface intuitiva e respostas claras, buscando oferecer uma experiência positiva aos usuários, tornando a interação com a Justiça Federal mais simples e agradável.

A adição do ChatGPT 4.0 visa modernizar e otimizar o sistema judiciário, oferecendo suporte avançado em pesquisa jurídica, automação de tarefas administrativas, e melhoria do atendimento ao público. O ChatGPT 4.0 se destaca pela sua precisão na geração de textos, capacidade de customização para o vocabulário jurídico brasileiro, e integração com sistemas existentes como o PJe. Além de proporcionar eficiência operacional e redução de carga de trabalho, a ferramenta garante conformidade com a LGPD e robusta segurança de dados. Esses benefícios justificam o investimento, prometendo um retorno significativo em termos de qualidade e agilidade na prestação dos serviços judiciais.

3 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Dos Anexos:

Fazem parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos, os quais irão retratar as condições gerais da futura contratação:

ANEXO I - Tabela de Infrações Contratuais

3.2 – Das Definições:

No âmbito deste termo de referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau no CE.
- b) PARTICULAR – Empresa interessada em participar do procedimento de contratação.
- c) CONTRATADA – O Particular contratado para execução do objeto contratual.
- d) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

4 - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

4.1 - Resumo do objeto: especificações técnicas, quantidades e unidades

A contratação de acesso à plataforma Azure permite que os serviços sejam pagos mensalmente de acordo com o consumo de cada ferramenta ativada. Para fins de estimativa:

Mensal: consumo de 40 créditos de R\$ 634,99, total: R\$ 25.399,60

Anual: consumo 480 créditos de 634,99, total: R\$ 304.795,20

ITEM	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.
01	Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços. Dessa forma, o faturamento ocorrerá com base nos recursos consumidos ao longo do período (mensalmente).	Un	480	R\$ 634,99
VALOR TOTAL				R\$ 304.795,20

4.2 - Descrição detalhada do objeto:

O objeto da presente contratação envolve o acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft, a serem consumidos e pagos posteriormente(mensalmente)

4.3 - Da responsabilidade:

4.3.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas por meio da proposta apresentada ao Órgão, responsabilizando-se por:

- Promover a disponibilização do acesso ao software que forem divulgadas em sua Proposta Comercial;
- Garantir a disponibilização dos acessos dentro do período de vigência da contratação;

4.4 - Da proposta de preços:

4.4.1 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Quantidade de créditos, valor unitário de cada crédito, duração e demais informações relevantes ao objeto do contrato;
- O prazo de validade que será, no mínimo, de **30 (trinta) dias corridos**.

4.5 - Das obrigações/deveres das partes

4.5.1 - OBRIGA-SE A CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento e da respectiva proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, verificando todos os critérios apresentados na proposta de acesso a versão contratada;
- d) Zelar para que os usuários indicados cumpram integralmente os termos de serviço da plataforma e observem eventuais direitos autorais envolvidos;
- d) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência e no contrato.

4.5.2 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Cumprir todos os serviços, conforme apresentados na proposta de preços;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de **10 dias úteis** que antecedam o início dos acessos à plataforma, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e/ou sua alteração;
- c) Realizar a substituição de usuários, ou liberar acesso para que um perfil de gestor da JFCE realize, nas seguintes condições: exoneração; licença maternidade/paternidade; licença médica de longo período, férias publicadas e afastamento público em portaria ou boletim interno;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de sua conduta na execução do contrato, após comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- k). A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar “O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO (Anexo deste Termo de Referência), e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.
- l). A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Justiça Federal no Ceará, a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis.

5 - DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1 - Do procedimento de contratação

Os parceiros Microsoft são empresas certificadas que possuem um alto nível de expertise na plataforma Azure. Estes parceiros podem oferecer créditos Azure como parte de seus serviços de consultoria, implementação e gerenciamento de soluções em nuvem.

O fornecimento de créditos Azure no Brasil é realizado por uma rede diversificada de representantes autorizados, cada um com suas especialidades e áreas de atuação.

5.2 - Do critério de escolha do contratado

Representante autorizado que já tenha fornecido créditos Azure no quantitativo mínimo de 50% do que será contratado.

5.3 - Da habilitação da empresa

a) A habilitação da empresa deverá ser comprovada por meio do SICAF.

6 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.1 - Da classificação da despesa:

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas 33.90.40.– Serviços de TIC.

6.2 - Da liquidação da despesa e do pagamento:

Em virtude das especificidades da contratação, o pagamento dos serviços será realizado após a liberação para a contratante dos acessos à plataforma, observando os seguintes termos:

- a) A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante confirmação de acesso e uso da plataforma por parte dos servidores.
- b) O pagamento deverá ser por meio de transferência bancária, conforme o modelo "pay-as-you-go", ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços. Dessa forma, o faturamento ocorrerá com base nos recursos consumidos ao longo do período (mensalmente), até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela DTIC, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à DTIC executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - b.1) Promover a notificação do Contratado;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
 - b.4) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.5) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7.2 - Da entrega e do recebimento do objeto

- a) A entrega dos acessos deverão ocorrerem em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- b) **O recebimento do objeto** deverá ser realizado por servidor da unidade técnica responsável pela contratação, no prazo de até **10 (dez) dias após a entrega dos acessos**;
- c) Não serão aceitos acessos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto ao a versão de acesso, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir às suas expensas a(s) determinação(ões) exarada(s) pela unidade técnica responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3 Da Prorrogação do Contrato

- a) O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua regular publicação;
- b) O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado automaticamente para atender ao preconizado no artigo 111 da Lei 14.111/2021.
- c) O pedido de prorrogação deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do contrato.

7.4 Da Possibilidade de Aditivação do Contrato

a) Conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que forem necessários ajustes quantitativos nos serviços ou fornecimentos, devidamente justificados e formalizados pela Administração, com base na necessidade de adequação técnica.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) As condutas da Contratada contrárias às regras do Termo de Referência e à legislação aplicável serão penalizadas com as sanções abaixo, sem prejuízo de outras previstas em lei:

INADIMPLEMENTO	SANÇÃO PREVISTA
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária;	Advertência, quando não houver motivos para aplicação de sanção mais grave.
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade;	Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; Inexecução total do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;	Multa, não inferior a 0.5% nem superior a 30% do valor contratado; e Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
Apresentar documentação ou declaração falsa quando exigido para a contratação ou durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento durante a contratação ou execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;	Multa, não inferior a 0.5% nem superior a 30% do valor contratado; e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

c) A Subcontratação e o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas no subitem 4.5.2 deste termo de referência, será considerado inexecução total ou inexecução parcial do contrato.

- d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações contratuais e recomendar a penalidade cabível, conforme a gravidade do caso, instruindo o processo com os elementos necessários ao julgamento do caso pela Direção do Foro.
- e) A decisão de penalidade e dosimetria da pena Caberá à Direção do Foro.

9 – DA RESCISÃO

- a) O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos III, IV, VIII do artigo 137 da Lei 14.133/21.
- b) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos § 2º, I, II, V do artigo 137 da Lei 14.133/21.
- c) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto Contratado.
- b) O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Diretoria do Foro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2024

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A. 3810-59.2024

PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Um	480	Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços4.0, desenvolvido pela OpenAI.	R\$ 634,99	R\$ 304.795,20

Fortaleza, 16 de julho de 2024

Antônio Edilnar Ribeiro Mendes
Setor de Pesquisa e Certame

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 90035/2024**, cujo objeto é **Contratação de créditos Azure (Microsoft)**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Um	480	Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços 4.0, desenvolvido pela OpenAI.	R\$	R\$

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90035/2024.

5 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da

Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005).

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não é** optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI 3810-59.2024.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05424487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 055/2023 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 70.0/2023, de 14/04/2023, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, situada, CEP:,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, Sr., no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, realizado conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e ainda mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços, conforme quantitativo indicado no quadro abaixo:

ITEM	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços	Un	480

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento e da respectiva proposta;
- 5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado, verificando todos os critérios apresentados na proposta de acesso a versão contratada;
- 5.4. Zelar para que os usuários indicados cumpram integralmente os termos de serviço da plataforma e observem eventuais direitos autorais envolvidos;
- 5.4. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Cumprir todos os serviços, conforme apresentados na proposta de preços;
- 6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecedam o início dos acessos à plataforma, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e/ou sua alteração;
- 6.3. Realizar a substituição de usuários, ou liberar acesso para que um perfil de gestor da JFCE realize, nas seguintes condições: exoneração; licença maternidade/paternidade; licença médica de longo período, férias publicadas e afastamento público em portaria ou boletim interno;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente de sua conduta na execução do contrato, após comprovação;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 6.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.10. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o “Termo de Confidencialidade e não Divulgação” (Anexo II deste Contrato), e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarem da execução do contrato.
- 6.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Justiça Federal no Ceará, a que tiver acesso, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.12. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Da gestão do contrato

- a) A contratação será gerida pela DTIC, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Cabe à DTIC executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:
 - b.1) Promover a notificação da CONTRATADA;
 - b.2) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - b.3) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela CONTRATADA;
 - b.4) providenciar o registro e a notificação da CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.5) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

7.2 - Da entrega e do recebimento do objeto

- a) A entrega dos acessos deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- b) O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor da unidade técnica responsável pela contratação, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos acessos;
- c) Não serão aceitos acessos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto ao a versão de acesso, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação, para cumprir às suas expensas a(s) determinação(ões) exarada(s) pela unidade técnica responsável, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) As condutas da CONTRATADA contrárias às regras deste Termo e à legislação aplicável serão penalizadas com as sanções abaixo, sem prejuízo de outras previstas em lei:

INADIMPLENTO	SANÇÃO PREVISTA
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária;	Advertência, quando não houver motivos para aplicação de sanção mais grave.
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade;	Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; Inexecução total do contrato; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;	Multa, não inferior a 0.5% nem superior a 30% do valor contratado; e Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
Apresentar documentação ou declaração falsa quando exigido para a contratação ou durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento durante a contratação ou execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;	Multa, não inferior a 0.5% nem superior a 30% do valor contratado; e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

c) A Subcontratação e o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas na cláusula sexta deste termo, será considerado inexecução total ou inexecução parcial do contrato.

d) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as condutas que representem eventuais infrações contratuais e recomendar a penalidade cabível, conforme a gravidade do caso, instruindo o processo com os elementos necessários ao julgamento do caso pela Direção do Foro.

e) A decisão de penalidade e dosimetria da pena Caberá à Direção do Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que exigir-se, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução de empreitada por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços unitário e o total pelo objeto contratado são os discriminados no quadro abaixo, já acrescidos de todas as despesas, como taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus:

ITEM	NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.
01	contratação para acesso à plataforma Azure para utilização de serviços de computação em nuvem oferecidos pela Microsoft com o pagamento sendo realizado conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços.	Un	480	R\$
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal do presente exercício no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 33.90.40.– Serviços de TIC, Nota de Empenho, no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

15.1. Em virtude das especificidades da contratação, o pagamento dos serviços será realizado após a liberação para a Contratante dos acessos à plataforma, observando os seguintes termos:

a) A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante confirmação de acesso e uso da plataforma por parte dos servidores.

b. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

c) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, conforme o modelo 'pay-as-you-go', ou seja, de acordo com o uso efetivo dos serviços. Dessa forma, o faturamento ocorrerá com base nos recursos consumidos ao longo do período (mensalmente), até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

d) Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

f) O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

g) A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

h) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe a legislação, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto.

i) A CONTRATADA sendo optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar com a Nota Fiscal a declaração de optante em legislação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } I = (6/100) / 365 \text{ e } I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

k) A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

l) A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

16.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua regular publicação.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente para atender ao preconizado no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, bem como na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos nos incisos III, IV, VIII do artigo 137 da Lei 14.133/21.

19.2. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos § 2º, I, II, V do artigo 137 da Lei 14.133/21.

19.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

20.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

20.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

20.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

20.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

20.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará (ANEXO I DO CONTRATO), instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas.

Fortaleza, 2024

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa/ Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO I – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

**RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
(DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO II – DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal no Ceará - JFCE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFCE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da JFCE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFCE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFCE deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFCE e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFCE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFCE poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução a JFCE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFCE.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFCE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFCE e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFCE declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90035/2024

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Objeto da Contratação:

Contratação de crédito Azure (Microsoft) para acesso ao software de inteligência artificial ChatGPT 4.0, desenvolvido pela OpenAI.

II - Diretrizes gerais:

A solução deve estar de acordo com as seguintes normas, padrões ou políticas:

Resolução nº 480, de 16 de novembro de 2022 – CNJ: Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça

Lei Nº 14,133, de 1º abril de 2021: Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- **Súmula n.º 247 – TCU**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

a) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos:

=> Não se aplica, pois não consta histórico de inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento, Seleção de Fornecedores e Gestão da Contratação objeto deste estudo;

b) A contratação decorrente deste estudo não conterá informações sigilosas que necessitem classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (**Lei de Acesso à Informação**).

III. Necessidade da contratação:

A contratação do ChatGPT 4.0 para a área judiciária é essencial para modernizar e otimizar diversos processos, garantindo maior eficiência, precisão e acessibilidade ao sistema judiciário. A seguir, detalhamos as principais necessidades e benefícios:

1) Apoio à Pesquisa Jurídica:

- **Análise Rápida de Jurisprudência:** O ChatGPT 4.0 pode analisar e resumir grandes volumes de jurisprudência, facilitando o acesso a precedentes relevantes e economizando tempo dos operadores do Direito.

- Busca de Doutrina e Legislação: A ferramenta é capaz de realizar buscas detalhadas em bancos de dados jurídicos, fornecendo rapidamente informações doutrinárias e legislativas pertinentes aos casos em análise.

2) Redução da Carga de Trabalho:

- Elaboração de Minutas: O ChatGPT 4.0 pode auxiliar na criação de minutas de despachos, decisões e pareceres, otimizando o tempo dos magistrados e servidores.
- Automatização de Tarefas Administrativas: A inteligência artificial pode automatizar tarefas repetitivas e administrativas, como agendamento de audiências e gerenciamento de prazos processuais.

3) Melhoria do Atendimento ao Público:

- Chatbots Jurídicos: Implementação de chatbots para atendimento ao público, respondendo a perguntas frequentes e fornecendo orientações básicas sobre procedimentos e documentos necessários.
- Acessibilidade: A ferramenta pode fornecer assistência linguística e tradutória, melhorando a comunicação com partes e advogados estrangeiros.

4) Apoio à Tomada de Decisão:

- Análise de Dados: O ChatGPT 4.0 pode compilar e analisar dados estatísticos sobre processos judiciais, ajudando na identificação de padrões e na tomada de decisões estratégicas para a melhoria do sistema judiciário.
- Simulação de Cenários: A ferramenta pode ser utilizada para simular diferentes cenários e suas possíveis implicações legais, auxiliando na avaliação de estratégias jurídicas.

5) Capacitação e Formação:

- Treinamento de Servidores: O ChatGPT 4.0 pode ser utilizado na criação de materiais educativos e programas de treinamento, garantindo a capacitação contínua dos servidores do judiciário em temas atuais e relevantes.
- Atualização Jurídica: A ferramenta pode fornecer atualizações rápidas sobre mudanças na legislação e jurisprudência, mantendo os profissionais sempre informados.

A implementação do ChatGPT 4.0 na área judiciária representa um avanço significativo rumo à modernização e digitalização dos serviços judiciais. A ferramenta oferece soluções inovadoras para melhorar a eficiência, reduzir custos e proporcionar um atendimento mais rápido e eficaz, alinhando-se aos princípios de celeridade, transparência e acessibilidade que regem a administração da justiça.

IV. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver :

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Objetivo estratégico: Promover a Transformação Digital e Buscar a Inovação de Forma Colaborativa.

Códigos das demandas constantes do PAC 2024, conforme segue:

Solução de Inteligência Artificial, conforme Planejamento e Gerenciamento de Contratações, DFD 76/2024

V. Requisitos da contratação:

1) Funcionalidades Técnicas:

- Capacidade de Processamento de Linguagem Natural (NLP): O software deve ter capacidade avançada de processamento de linguagem natural, compreendendo e gerando texto em português de forma precisa e coerente.
- Suporte Multilíngue: Habilidade para lidar com múltiplos idiomas, com tradução e interpretação de textos jurídicos estrangeiros.
- Integração com Sistemas Existentes: Compatibilidade e capacidade de integração com os sistemas e bancos de dados já em uso no judiciário (e.g., sistemas de gestão de processos, bibliotecas jurídicas digitais).
- Análise e Extração de Dados: Ferramentas para análise, extração e resumos de grandes volumes de documentos jurídicos, como jurisprudência, doutrina e legislação.

2) Segurança e Conformidade:

- Conformidade com LGPD: O software deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e segurança das informações processadas.
- Protocolos de Segurança: Implementação de protocolos de segurança robustos para proteção contra vazamentos de dados e acessos não autorizados.
- Armazenamento Seguro: Infraestrutura para armazenamento seguro dos dados, preferencialmente em servidores localizados no Brasil ou em conformidade com regulamentações de segurança locais.

3) Acessibilidade e Usabilidade:

- Interface Intuitiva: Interface de usuário intuitiva e de fácil uso, adequada para profissionais do judiciário com diferentes níveis de familiaridade com tecnologia.
- Assistência e Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico especializado para a resolução de problemas e dúvidas dos usuários.
- Documentação e Treinamento: Fornecimento de documentação detalhada e treinamento para os usuários, facilitando a adoção e utilização eficiente do software.

4) Capacidade de Customização:

- Adaptabilidade às Necessidades do Judiciário: Possibilidade de personalização para atender às especificidades e necessidades do sistema judiciário brasileiro.
- Configuração de Respostas e Ferramentas: Configuração de respostas automáticas e ferramentas específicas para processos e procedimentos judiciais.

5) Desempenho e Escalabilidade:

- Alta Disponibilidade: Garantia de alta disponibilidade e desempenho consistente, mesmo durante picos de uso.
- Escalabilidade: Capacidade de escalar o serviço conforme a demanda aumenta, sem comprometer a qualidade ou a velocidade do processamento.

6) Relatórios e Monitoramento:

- Geração de Relatórios: Ferramentas para geração de relatórios detalhados sobre o uso do software, resultados obtidos e análise de desempenho.
- Monitoramento Contínuo: Sistemas de monitoramento contínuo para garantir a funcionalidade e a segurança do software, com notificações proativas sobre eventuais problemas.

VI. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Valor anual de R\$ 58.880,00 em créditos Azure(Microsoft), a serem consumidos para utilização do Chatgpt (cerca de 92 créditos no valor de R\$ 640,00 cada)

VII. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O fornecimento de créditos Azure no Brasil é um componente essencial para empresas e órgãos públicos que buscam modernizar sua infraestrutura de TI e adotar soluções em nuvem. O Azure, plataforma de serviços em nuvem da Microsoft, oferece uma ampla gama de recursos e ferramentas que permitem desde o armazenamento e processamento de dados até a implementação de inteligência artificial e machine learning.

Os parceiros Microsoft são empresas certificadas que possuem um alto nível de expertise na plataforma Azure. Estes parceiros podem oferecer créditos Azure como parte de seus serviços de consultoria, implementação e gerenciamento de soluções em nuvem.

O fornecimento de créditos Azure no Brasil é realizado por uma rede diversificada de representantes autorizados, cada um com suas especialidades e áreas de atuação. Essa diversidade permite que empresas de diferentes portes e segmentos possam acessar e se beneficiar das avançadas soluções em nuvem oferecidas pelo Azure. A escolha do representante adequado depende das necessidades específicas de cada organização, seja em termos de suporte técnico, flexibilidade de pagamento, ou capacidade de implementar e gerenciar soluções complexas.

VIII. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Conforme descrito no item VI acima

IX. Descrição da solução como um todo:

A contratação do ChatGPT 4.0 visa modernizar e otimizar o sistema judiciário, oferecendo suporte avançado em pesquisa jurídica, automação de tarefas administrativas, e melhoria do atendimento ao público. O ChatGPT 4.0 se destaca pela sua precisão na geração de textos, capacidade de customização para o vocabulário jurídico brasileiro, e integração com sistemas existentes como o PJe. Além de proporcionar eficiência operacional e redução de carga de trabalho, a ferramenta garante conformidade com a LGPD e robusta segurança de dados. Esses benefícios justificam o investimento, prometendo um retorno significativo em termos de qualidade e agilidade na prestação dos serviços judiciais.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto:

A aquisição de créditos Azure, a serem consumidos para utilização do Chatgpt, é crucial para garantir a plena utilização da ferramenta no sistema judiciário, oferecendo vantagens significativas em termos de eficiência operacional, benefícios econômicos e segurança. As principais razões para esta abordagem são:

1) Consistência e Eficiência na Implementação:

- **Implementação Uniforme:** A aquisição simultânea dos acessos garante uma implementação uniforme e sincronizada em todas as unidades do judiciário. Isso facilita a padronização dos processos e assegura que todos os usuários tenham acesso às mesmas funcionalidades e atualizações ao mesmo tempo.
- **Treinamento e Suporte Coesos:** Um treinamento unificado para todos os usuários pode ser realizado, garantindo que todos os servidores estejam igualmente preparados para utilizar o software de maneira eficiente desde o início. Além disso, o suporte técnico pode ser mais eficaz quando fornecido de forma coesa para todos os usuários.

XI. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

1. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Liberação de Recursos Humanos para Tarefas Complexas:

- **Realocação de Pessoal:** Com a automatização de tarefas repetitivas, os servidores poderão focar em atividades mais complexas e estratégicas, como a análise crítica de casos, elaboração de decisões e atendimento qualificado ao público.
- **Redução do Volume de Trabalho Manual:** A diminuição do trabalho manual reduzirá o desgaste e a sobrecarga dos servidores, melhorando a satisfação e a produtividade do pessoal.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Racionalização do Uso de Recursos:

- **Economia de Papel e Materiais:** A digitalização e automatização de processos reduzirá a necessidade de impressão e uso de papel, resultando em economia de materiais de escritório e contribuindo para práticas mais sustentáveis.
- **Otimização de Infraestrutura de TI:** A integração do ChatGPT 4.0 com os sistemas existentes permitirá um melhor aproveitamento da infraestrutura de TI já disponível, evitando a necessidade de investimentos adicionais em novos equipamentos ou sistemas.

3. Resultados Esperados

Qualidade do Atendimento ao Público:

- **Acessibilidade:** O ChatGPT 4.0 proporcionará assistência linguística e suporte em múltiplos idiomas, tornando o sistema judiciário mais acessível a um público diversificado.

Transparência e Confiabilidade:

- **Decisões Mais Informadas:** A capacidade de análise de grandes volumes de dados e jurisprudência auxiliará na tomada de decisões mais informadas e fundamentadas, aumentando a confiabilidade e a transparência do sistema judiciário.

XII. Providências para adequação do ambiente do órgão:

A implementação do ChatGPT 4.0 no ambiente do órgão judiciário requer uma série de providências para garantir que a infraestrutura e os processos estejam preparados para a nova tecnologia. As principais providências são:

1. **Infraestrutura de TI - avaliação detalhada da infraestrutura atual para garantir que ela possa suportar a carga adicional do ChatGPT 4.0.**
2. **Rede e Conectividade - Garantir que a rede interna tenha largura de banda suficiente e seja estável para suportar a comunicação entre o ChatGPT 4.0 e os usuários finais.**
3. **Planejamento e Gestão de Mudanças**

Plano de Implementação:

- **Cronograma de Implementação:** Desenvolver um cronograma detalhado para a implementação do ChatGPT 4.0, incluindo fases de teste, treinamento e lançamento.
- **Gestão de Mudanças:** Estabelecer uma estratégia de gestão de mudanças para abordar as preocupações dos usuários e facilitar a transição para o novo sistema.

4. Monitoramento e Avaliação

Monitoramento de Desempenho:

- **Sistemas de Monitoramento:** Implementar sistemas para monitorar o desempenho do ChatGPT 4.0, identificando e resolvendo problemas rapidamente.
- **Avaliação Contínua:** Realizar avaliações periódicas do uso e impacto do ChatGPT 4.0 para garantir que ele esteja atendendo aos objetivos e proporcionando os benefícios esperados.

XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para atendimento das dúvidas ou necessidade de suporte aos servidores e magistrados usuários do ChatGPT 4.0 faz-se necessária a manutenção do contrato 001/2022(AMAZON) que trata da Central de Serviços da DTIC.

XIV. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Declaramos que a contratação é viável, justificando-se com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo